

Certidao.

Certifico que porci mandado  
cautio o executado Jose  
Gautyo, filho de Leocadio  
Gautyo qd digo, Gautyo,  
entregando ao Oficial  
de Justica utano.

Augusto Pinheiro de  
Alencar para cumprir o  
decreto de 22  
de Janeiro de 1937  
Escrito Jose Leopoldo  
Lopes



# Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes

1-24

V. 1:1924

D.

Certifico que, do livro n. 1-4 de Inscricção da divida activa do Estado, existente nesta Collectoria, consta que José Gontijo f.º Sebastião Gontijo

residente no districto de Cidade, no logar "SÃO CHRISTOVAM" deste municipio

é devedor ao Estado da quantia de vinte e cinco mil e duzentos réis (Rs. 25 \$ 200) proveniente do imposto TERRITORIAL, que deixou de pagar nos exercícios de 931 a 934, sendo: principal 21 \$ 600 multa 2 \$ 200 no total de Rs. 23 \$ 800 e mais 400 de taxa de viação e 1000 de sello do conhecimento

E para que se possa proceder á cobrança executiva, fiz extrahir do livro referido a presente certidão, que vae por mim subscripta, na forma do artigo 2.º e seus paragraphos, da lei n. 935, de 27 de Setembro de 1926.

Collectoria das Rendas Estadoaes do Municipio de ItanecERICA  
aos 14 de Outubro de 1935

O Collector

*[Assinatura]*

14/10/35

|  |               |
|--|---------------|
| (Sujeita afinal ao sello de <u>2\$400</u> ). | 4\$500        |
| Emolumentos                                  | <u>3\$000</u> |
| Total  | 7\$500        |

Lote 40196

33500439

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

A., como requer.

Jt., 22-1-937

Oswaldo Brito

Diz a Fazenda Estadual, pelo promotor de Justiça da comarca, no exercício de suas funções, que é credora do sr. José Gontijo, filho de Sebastião Gontijo, residente neste município, distrito de Cidade (São Christovão), pela importância de vinte e cinco mil e duzentos reais, proveniente de impostos, conforme se vê da inclusa certidão.

Recusando-se o devedor ao pagamento amigável, vem requerer a V. Excia. se digne de mandar citá-lo para, dentro em vinte e quatro horas, pagar dita quantia e custas, pena de penhora em bens suficientes a este pagamento.

Caso se realize a penhora, nos bens que apresentar, ou lhe forem achados, requer-se, outrossim, seja o supplicado citado para vir vêr accusar-se-lhe a citação e penhora, em a primeira audiência, marcar-se-lhe prazo para embargos, e para os demais termos da acção, até final, sciência e hora das audiências deste Juizo, citando-se, igualmente, supplicado, se casado e aquella recahir em immoveis.

P. deferimento, a. esta pelo escrivão-fiscal, com a inclusa certidão,

e

E. R. M.

Itapetecica, 22 de Janeiro de 1937

José Torres Duarte



| ID | ANO  | N | CL | TP | DCTIPO | NUMERO | REGISTRO       | LOTE |
|----|------|---|----|----|--------|--------|----------------|------|
| 4  | 1937 | 1 | 14 | 1  | 14000  |        | 1072885-440196 |      |